



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 064/2025

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. UARLEI NIASSON CARDOSO RABELO NASCIMENTO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 30 de Outubro de 2025 (quinta-feira) às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

3ª COMISSÃO

PROCESSO 084/2025 – RELATOR – Dra. MARILIA GABRYELLE DANTAS DO VALE

JOGO: Atlético Gloriense X Olímpico Esporte Clube, realizado no dia 11 de outubro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano Série A2/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Atlético Gloriense (Profis.) – art. 206 do CBJD.

Olímpico Esporte Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

José Pedro Santos (Treinador/Olímpico) – art.258-B do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada ao Atlético Gloriense a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, chegando ao valor final de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 206 do CBJD e foi absolvido o clube Olímpico Esporte Clube. Também por maioria, foi aplicada a suspensão de 1 partida ao treinador o Sr. José Pedro Santos, com base no art. 258-B do CBJD.

PROCESSO 085/2025 – RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ

JOGO: Olímpico Esporte Clube X América de Pedrinhas, realizado no dia 15 de Outubro de 2025, válido pelo Copa Governo do Estado de Sergipe/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Murilo Santos (Profis./Olímpico) – art.254-A, I, do CBJD.

Fabrizio Daniel Facetti (Profis./América) – art. 254-A, I, §3º c/c art. 258, § 2º, II do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, em relação ao atleta Murilo Santos Nepomuceno foi aplicada a suspensão de 4 partidas, com base no art. 254-A, I, do CBJD. Também por unanimidade, ao atleta Fabrizio Daniel Facetti foi aplicada a suspensão de 180 (cento e oitenta) dias pela infração descrita no art. 254-A e mais a suspensão de 2 partidas pela infração descrita no art. 258, §2º, II do CBJD.

PROCESSO 086/2025 – RELATOR – Dra. MARÍLIA GABRYELLE DANTAS DO VALE

Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – Tel. 3211-8858/9191-8926
B. São José – CEP 49020-150 – Aracaju – SE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

JOGO: Frei Paulistano X Boca Júnior Futebol Clube, realizado no dia 11 de Outubro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano Série A2/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Boca Júnior Futebol Clube (Profis.) – art. 214 do CBJD.

A. D. Frei Paulistano (Profis.) – art. 211 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) à Sociedade Boca Júnior Futebol Clube e mais a perda dos pontos conquistados na partida, com base no art. 214 do CBJD. Em relação à Associação Desportiva Frei Paulistano, também por unanimidade, foi aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando a multa de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com base no art. 211 do CBJD.

PROCESSO 087/2025 – RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ

JOGO: Independente Simão Dias X Frei Paulistano, realizado no dia 15 de Outubro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano Série A2/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Independente Simão Dias (Profis.) – art. 211 e art. 203 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi acolhida e provida parcialmente a denúncia, sendo aplicada à agremiação Independente Simão Dias a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pela infração descrita no art. 211 do CBJD e foi absolvida da infração descrita no art. 203 do CBJD.

PROCESSO 088/2025 – RELATOR – Dr. ARTHUR LEVI SANTOS CARVALHO

JOGO: Rosário Central X Estanciano Esporte Clube, realizado no dia 19 de Outubro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano Feminino - Edição 2025.

Associação Desportiva Confiança X Rosário Central, realizado no dia 26 de Outubro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano Feminino - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Rosário Central (Cat. Adulto) – arts. 203 e art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada à agremiação Clube Atlético Rosário Central a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no art. 203 do CBJD e também multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela infração descrita no art. 191, III do CBJD, totalizando o valor da multa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo reduzida pela metade por força do art. 182 do CBJD (competição não profissional), chegando a valor final de R\$ 1.000,00 (mil reais). Por unanimidade, foi convertida a exclusão administrativa em exclusão definitiva do Clube Atlético Rosário Central do Campeonato Sergipano Feminino – Edição 2025, de acordo com o art. 24 do Regulamento Específico da Competição, estabelecendo, também, a anulação das partidas anteriores em que o referido clube participou.

PROCESSO 089/2025 – RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ

JOGO: Olímpico Esporte Clube X Desportiva Aracaju, realizado no dia 20 de setembro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano Série A2/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Breno Rennan de Souza Carvalho (Profis./Olímpico) – art. 258, § 2º, II do CBJD.

Luciano Souza Santos (Profis./Desportiva) – art. 254-A do CBJD.

Luciano Quadros da Silva (Téc./Desportiva) – art. 243-F, § 1º c/c art. 258-B do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

DECISÃO: Durante a sessão, foi solicitada e deferida a juntada de atestado médico do denunciado Sr. Luciano Quadros, justificando que por motivos de saúde o mesmo não pôde comparecer ao julgamento para prestar esclarecimentos relacionados aos fatos apresentados na denúncia. Em razão disso, o Processo 089/2025 foi retirado de pauta para análise do mérito na próxima sessão de julgamento da 3ª Comissão Disciplinar.

Presentes:

Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento
Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo (Procurador TJD)
Dr. Matheus Lemos Silva (Defensor TJD)
Dr. José Alberto dos Santos Vieira
Dr. Arthur Levi Santos Carvalho
Dra. Marília Gabryelle Dantas dos Vale
Dra. Mariana Dantas Diniz

Aracaju/SE, 31 de Outubro de 2025.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária do TJD/FSF